



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 253/2023 - Nº 1

Razão Social: HOSPITAL BARÃO DE LUCENA - CM

Nome Fantasia: HOSPITAL BARÃO DE LUCENA - CM

CNPJ: 10.572.048/0006.32

Registro Empresa (CRM-PE): 2760

Nº CNES: 2427427

Endereço: AV CAXANGÁ, 3860

Bairro: CAXANGÁ

Cidade: Recife - PE

CEP: 50731-900

Telefone(s): (81) 3184-6400

E-mail: ouvidoriahbl@saudpe.gov.br

Diretor Técnico: Dr(a). NATHÁLIA GABRIELLE DE SOUZA MAUX GONÇALVES - CRM-PE 24045

Sede Administrativa: Não

Origem: PRESIDÊNCIA

Fato Gerador: DENÚNCIA

Fiscalização Presencial / Fiscalização Não Presencial: Fiscalização Presencial

Data da Fiscalização: 11/12/2023 - 09:00 às 12:15

Equipe de Fiscalização: Dr(a). Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE 10589

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Fernanda Djanira de Albuquerque Alves Neves, Ana Paula Tavares Cavalcanti de Souza

Cargos: Diretora Administrativa, Coordenadora da Clínica Médica

Ano: 2023

Processo de Origem: 253/2023/PE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 16/12/2023 às 15:26

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 253/2023 e código verificador abaixo do QRCode



sQaxpqa1

Vistoria de fiscalização realizada sem comunicação prévia do Cremepe ao estabelecimento de saúde.

Chegando ao estabelecimento de saúde, a equipe de fiscalização composta pelo Médico Fiscal Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto, exibindo suas identidades funcionais como credencial para o ato fiscalizatório, solicitou contato com a médica responsável técnica (Diretora Técnica).

Informado pela Diretora Administrativa, Sra Fernanada Djanira de Albuquerque Alves Neves, que a Diretora Técnica, Dra Nathália Gabrielle de Souza Maux Gonçalves, CRM PE 24045, e a Diretora Geral Dra Renata Barreto Coutinho Bezerra e Silva, CRM PE 10747, não se encontravam. Solicitado que fossem comunicadas a respeito da vistoria, sendo-lhes facultado comparecer ou indicar profissional para acompanhamento da vistoria. Designado a própria diretora administrativa e os médicos da equipe de clínica médica e de cirurgia vascular para fornecerem as informações solicitadas após explicações a respeito do objetivo da vistoria.

Foi objetivo da vistoria as enfermarias de Clínica Médica e de Cirurgia Vascular.

Trata-se de um estabelecimento de saúde público e estadual com gestão do Estado e que recebe estudantes de medicina da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Universidade de Pernambuco (UPE - Recife e Garanhuns) além da Faculdade Maurício de Nassau. Refere que há 10 (dez) programas de residência médica em atividade.

Realiza atendimentos de urgência/emergência nas seguintes especialidades:

- Obstetrícia e Ginecologia;
- Pediatria.

Realiza atendimentos eletivos nas seguintes especialidades:

- Pediatria, Neurologia Pediátrica, Nefrologia Pediátrica, Endocrinologia Pediátrica, Cardiologia Pediátrica, Gastropediatria, Hepatologia infantil;
- Clínica Médica Geral, Endocrinologia, Nefrologia, Dermatologia, Hepatologia, Cardiologia, Pneumologia, Infectologia, Psiquiatria;
- Oncologia (Classificado como Unacon);
- Ginecologia e Obstetrícia (incluindo pré natal de alto risco);
- Cirurgia Geral, Mastologia, Proctologia, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Vascular, Cirurgia Torácica,



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a) CPF: 76704394400 em 16/12/2023 às 15:26

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 253/2023 e código verificador abaixo do QRCode



Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Oncológica;

- Endoscopia;

- Radiologia;

- Anatomia Patológica.

Conta com 411 leitos;

Centro Cirúrgico Geral com 8 Salas Cirúrgicas e SRPA (Sala de Recuperação Pós Anestésica com 8 leitos);

Centro Cirúrgico Obstétrico com 4 Salas Cirúrgicas e NÃO possui SRPA;

UTI adulto com 20 leitos;

UTI Pediátrica com 08 leitos;

UTI Pediátrica Covid com 10 leitos;

UTI Neonatal com 16 leitos;

UCI Canguru com 10 leitos.

2. ABRANGÊNCIA HOSPITALAR

2.1 Abrangência Hospitalar: Interestadual/Fronteiras

3. COMISSÕES

3.1 A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Sim

3.2 Comissão de Ética Médica: Não

3.3 Comissão de Revisão de Prontuários: Sim

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **16/12/2023 às 15:26**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **253/2023** e código verificador abaixo do QR CODE



sQaxpqai

3.4 Comissão de Revisão de Óbito: Sim

3.5 Registro na ata de providências nos casos de "óbito a esclarecer": Sim

3.6 Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Sim

3.7 Registro em atas: Sim

3.8 Programa de Controle de Infecção Hospitalar - PCIH: Sim

3.9 Realiza pesquisas: Sim

3.10 Pesquisa submetida ao Comitê de Ética em Pesquisa: Sim

3.11 Registro na Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep): Não (Envia para plataforma Brasil.)

3.12 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Não

3.13 Núcleo de Segurança do Paciente: Sim

3.14 Realiza comunicação e notificação dos eventos adversos - EA: Sim

3.15 Protocolos de segurança do paciente: Sim

3.16 Protocolos de identificação do paciente: Sim

3.17 Protocolos de higienização das mãos: Sim

3.18 Protocolos de cirurgia segura: Sim

3.19 Residência Médica: Sim

4. COMPLEXIDADE DA ASSISTÊNCIA

4.1 Complexidade da assistência: Média e Alta

5. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

5.1 Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado (Solicitado o envio de cópia da licença da vigilância sanitária ao Cremepe no termo de vistoria.)

5.2 Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado (Solicitado o envio de cópia da licença do corpo de bombeiros ao cremepe no termo de vistoria.)

5.3 Certificado de Regularidade de Inscrição: Possui, valido até: 02/03/2024



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)

CPF: 76704394400 em 16/12/2023 às 15:26

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 253/2023 e código verificador abaixo do QRCode



sQaxpqai

6. NATUREZA HOSPITALAR

- 6.1 Natureza do Serviço: PÚBLICO - Estadual, GESTÃO - Pública, ENSINO MÉDICO - Sim
- 6.2 Apresentou documento que comprove a legalidade do ensino médico: Não
- 6.3 Estágio Curricular: Sim

7. PORTE DO HOSPITAL

- 7.1 Porte do Hospital: Porte III

8. SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA (SAME)

- 8.1 Serviço de arquivo médico e estatística (SAME): Sim
- 8.2 Serviço próprio: Sim
- 8.3 Responsável técnico médico: Não há médico responsável pelo SAME.
- 8.4 Físico: Sim
- 8.5 Eletrônico: Sim

9. ÁREA DIAGNÓSTICA # ENFERMARIA

- 9.1 Sala de raios-x: Sim
- 9.2 Funcionamento 24 horas: Sim
- 9.3 Sala de ultrassonografia: Sim
- 9.4 Funcionamento 24 horas: Não
- 9.5 Sala de tomografia: Sim
- 9.6 Sala de ressonância magnética: Não
- 9.7 Laboratório de análises clínicas: Sim
- 9.8 Funcionamento 24 horas: Sim

10. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES (ITENS APENAS INFORMATIVOS)

- 10.1 Ambulatório: Sim

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **16/12/2023 às 15:26**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **253/2023** e código verificador abaixo do QR CODE



sQaxpqa

10.2 Unidade de internação: Sim

10.3 Serviço hospitalar de urgência e emergência: Sim

10.4 Maternidade: Sim

10.5 Centro de reprodução humana assistida: Não

10.6 Unidade de Terapia Intensiva Adulto: Sim

10.7 Unidade de Terapia Intensiva Cardiológica: Não

10.8 Unidade de Terapia Intensiva de Queimados: Não

10.9 Unidade de Terapia Intensiva de Transplantes: Não

10.10 Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica: Sim

10.11 Unidade de Terapia Intensiva Neonatal: Sim

10.12 Banco de Leite Humano: Sim

10.13 Posto de coleta de leite humano: Sim

10.14 Serviço de Terapia Renal Substitutiva: Sim

10.15 Serviço de oncologia / serviço de terapia anti-neoplásica: Sim

10.16 Enfermaria psiquiátrica: Não

10.17 Serviço de Psiquiatria em Hospital Geral: Sim

10.18 Serviço de radioterapia: Não

10.19 Serviço de hemoterapia: Sim

10.20 Hemocentro regional / Banco de sangue: Sim

10.21 Banco de sangue de cordão umbilical e placentário: Não

10.22 Centro cirúrgico: Sim

10.23 Banco de tecidos: Não

10.24 Laboratório de análises clínicas: Sim

10.25 Laboratório de anatomia patológica e citopatologia: Sim

10.26 Serviço de imagem / radiologia médica: Sim

10.27 Hemodinâmica: Não

10.28 Serviço de Endoscopias: Sim

10.29 Digestiva: Sim

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **16/12/2023 às 15:26**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **253/2023** e código verificador abaixo do QR CODE



sQaxpqai

10.30 Urinária: Não

10.31 Necrotério: Sim

10.32 Serviço de engenharia para infraestrutura: Sim

10.33 Serviço de engenharia e medicina do trabalho: **Não**

11. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

11.1 Sinalização de acessos: Sim

11.2 Ambiente com conforto térmico: Não

12. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

12.1 Serviços terceirizados: Sim

12.2 Higiene: Sim

12.3 Segurança: Sim

12.4 Lavanderia: Sim

12.5 Esterilização: Não

12.6 Coleta de resíduos: Sim

12.7 Serviços médicos: Sim

12.8 Quais: Anestesia Copanest. Há médicos do quadro, concursados (RJU) e da coapanest.

12.9 Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Sim

12.10 Controle de pragas: Sim

12.11 No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos No momento da vistoria, foi observada a presença de animais: Sim

12.12 Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim

12.13 Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não

12.14 Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não

12.15 Sinalização de acessos: Sim (Há locais que não possuem sinalização.)

12.16 Gerador de energia elétrica e reserva de combustível: Sim

12.17 O gerador de energia atende todo o hospital: Sim (Não abrange a parte administrativa.)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **16/12/2023 às 15:26**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **253/2023** e código verificador abaixo do QRCode



sQaxpqai

12.18 Serviço de Urgência e Emergência: Sim

12.19 UTI: Sim

12.20 Centro cirúrgico: Sim

12.21 Centro obstétrico: Sim

12.22 Hemodiálise: Sim

12.23 Quimioterapia: Sim

12.24 Farmácia: Sim

13. FARMÁCIA # ENFERMARIA

13.1 Farmácia: Sim

13.2 Presença de farmacêutico(a) responsável pela farmácia: Sim

13.3 Horário de funcionamento: 24 horas

13.4 Serviço próprio (Farmácia): Sim

14. SEGURANÇA

14.1 Serviço de segurança: Sim

14.2 Serviço de segurança próprio: Não

14.3 Segurança armada: Sim

14.4 Período: 24h

14.5 Serviço de segurança eletrônica: Sim

14.6 Acesso restrito ao público com controle de entrada: Sim

14.7 Há registro de eventuais riscos na segurança dos funcionários comunicados à segurança: Sim

15. UNIDADE DE INTERNAÇÃO - CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO # ENFERMARIA

15.1 Sinalização de acessos: Sim

15.2 Ambiente com conforto térmico: Não

15.3 Ambiente com conforto acústico: Não

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **16/12/2023 às 15:26**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através
do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o
número da demanda **253/2023** e código verificador abaixo do QR CODE



sQaxpqai

15.4 Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim

16. UNIDADE DE INTERNAÇÃO - ENFERMARIA / AMBIENTES DE APOIO # ENFERMARIA

16.1 Sala de utilidades: Sim

16.2 Depósito de material de limpeza (DML) : Sim

17. UNIDADE DE INTERNAÇÃO - ENFERMARIA/QUARTOS DE INTERNAÇÃO - ISOLAMENTO # ENFERMARIA

17.1 Leitos de isolamento: Sim

17.2 Área ou antecâmara com visor: Não

17.3 A antecâmara funciona com pressão positiva: Não

17.4 Filtro Hepa: Não

18. UNIDADE DE INTERNAÇÃO - POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES # ENFERMARIA

18.1 1 posto de enfermagem a cada 30 leitos: Sim

18.2 Esfigmomanômetro : Sim

18.3 Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim

19. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
18939-PE	ANTONIO VASCONCELOS DE LIMA FILHO (CIRURGIA VASCULAR - Ecografia Vascular com DOPPLER (Registro: 13975), CIRURGIA VASCULAR (Registro: 13949), CIRURGIA VASCULAR - Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular (Registro: 13950), CIRURGIA GERAL (Registro: 1206))	Regular	
11805-PE	ANA PAULA TAVARES CAVALCANTI DE SOUZA (ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA (Registro: 4426), CLÍNICA MÉDICA (Registro: 4425))	Regular	Identificada na enfermaria de clínica médica.
18009-PE	FREDERICO JOSE CAVALCANTI DE VASCONCELOS (CIRURGIA GERAL (Registro: 3216), CIRURGIA VASCULAR (Registro: 3217), CIRURGIA VASCULAR - Ecografia Vascular com DOPPLER (Registro: 10734), CIRURGIA VASCULAR - Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular	Regular	Identificado na enfermaria de cirurgia vascular.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 16/12/2023 às 15:26

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 253/2023 e código verificador abaixo do QRCode



sQaxpqai

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
(Registro: 10735))			
24045-PE	NATHÁLIA GABRIELLE DE SOUZA MAUX GONÇALVES	Regular	Diretora Técnica
10747-PE	RENATA BARRETO COUTINHO BEZERRA E SILVA (CARDIOLOGIA (Registro: 876), MEDICINA INTENSIVA (Registro: 877))	Regular	Diretora Geral
19594-PE	ANDESSON CARLOS DA SILVA FERNANDES (INFECTOLOGIA (Registro: 12843))	Regular	Coordenador do Seviço de Controle de Infecção Hospitalar
14128-PE	CATARINA TENÓRIO LOPES (INFECTOLOGIA (Registro: 2284))	Regular	Vice coordenadora do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar
8286-PE	MAURICIO JOSÉ DE MATOS E SILVA (CIRURGIA GERAL (Registro: 409), COLOPROCTOLOGIA (Registro: 410))	Regular	Coordenador do centro cirúrgico
11863-PE	ANA MARIA FERREIRA HOLANDA DE OLIVEIRA (ANESTESIOLOGIA (Registro: 11163))	Regular	Coordenadora da anestesia

20. CONSTATAÇÕES

20.1 A médica coordenadora da Clínica Médica é a Dra Ana Paula Tavares Cavalcanti de Souza, CRM 11805. A enfermaria de clínica médica possui 60 leitos, dividida em 2 alas. São 30 leitos femininos e 30 leitos masculinos. Conta com 10 médicos e há 20 médicos residentes (10 do 1º ano e 10 do 2º ano). Há queixa dos médicos que não recebem nenhuma forma de incentivo pela preceptoria. Informa que as intercorrências dos pacientes internados são realizadas pela equipe de plantão (médicos das intercorrências - equipe de 2 a 3 médicos/plantão) e nos horários que os médicos da rotina estão presentes na enfermarias, os mesmos atendem as intercorrências.

20.2 Informa que os pacientes oncológicos fazem parte da clínica médica. Antes da pandemia do Covid, cerca de 50% dos pacientes da enfermaria de clínica médica eram pacientes oncológicos e que atualmente é mais de 70% da enfermaria de pacientes oncológicos. Enfatiza ainda que a grande maioria dos pacientes é de alta complexidade (requer exames, medicamentos e cuidados especiais).

20.3 Há queixas de falta de exames laboratoriais para pacientes com suspeita ou diagnóstico de doenças autoimune e que nesses casos os próprios médicos pagam os exames. Inclusive cita como exemplo o exame de FAN (Fator Antinuclear) que pagam 35,00 (Trinta e cinco reais) por cada exame para os pacientes. Relata ainda a falta de frasco para realização de hemocultura a cerca de 6 meses (utilizado na investigação de doenças infecciosas). Informa que na semana passada um paciente apresentou um quadro de broncoespasmo e não havia salbutamol. Foi comprado pelos médicos e medicado o paciente. Refere que os monitores e desfibrilador do carrinho de parada da enfermaria da clínica médica é antigo e obsoleto ocasionando dificuldades nas situações de reanimação de parada cardíaca.

20.4 Informa ainda que nos últimos meses há uma irregularidade no estoque de medicamentos importantes como antieméticos (falta de plasil e ondansetrona, por exemplo) e analgésicos (falta de morfina, por exemplo) e também de antibióticos e até mesmo de drogas quimioterápicas. No momento estão faltando as seguintes drogas quimioterápicas: - Paclitaxel, - Gencitabina; - Vimblastina. Enfatizo também a falta de pamidrinato que é um inibidor de osteólise importante para o controle da dor e cálcio nos pacientes oncológicos. Relata a falta de material para realização de prova cruzada (necessário para hemotransfusão) no final de semana anterior a vistoria.



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 16/12/2023 às 15:26

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 253/2023 e código verificador abaixo do QRCode



20.5 Relata também que a Endoscopia Digestiva Alta e a Colonoscopia quebram com muita frequência (equipamentos antigos e obsoletos). Não possuem broncoscopia. O fluxo para realização de LCR (líquido cefalorraquidiano), mielograma e biópsia de medula óssea não é satisfatório (dificuldades para marcar e demora para realização). Informa que o número de vagas disponibilizadas para realização de exames de ultrassonografia é insuficiente.

20.6 Atenção a Resolução do CFM 2147/2016; Capítulo II Dos Deveres da Direção Técnica; Art. 2º;§ 3º São deveres do diretor técnico:II) Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição;IX) Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição.

20.7 Atenção a Resolução do CFM 2056/2013; Capítulo III, Do Diretor Técnico;Art. 18. O diretor técnico médico obriga-se a informar ao Conselho Regional de Medicina, com cópia para os administradores da instituição, sempre que faltarem as condições necessárias para a boa prática médica.

20.8 Capítulo V, Da Responsabilidade Dos Médicos Investidos Em Funções Administrativas De Quaisquer Naturezas,Art. 21. Os médicos investidos em funções ou cargos administrativos, públicos ou privados, que interferiram direta ou indiretamente no planejamento, na assistência ou na fiscalização do ato médico, quando devidamente cientificados, serão considerados correspondentes quando a prática da Medicina se fizer em desacordo a estas normas e ao Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil, em serviços situados em área subordinada a sua autoridade.

20.9 Parágrafo único. Esta responsabilidade alcança a inércia em permitir a persistência de condições degradantes à assistência aos pacientes, à realização de pesquisas em pacientes sem autorização de Comitê de Ética em Pesquisa e a utilização de procedimentos considerados não válidos pelo Conselho Federal de Medicina.

20.10 A enfermaria de cirurgia vascular possui 30 leitos e está com cerca de 20 pacientes internados. Conta com 10 médicos (Cirurgia Vascular) e há 02 médicos residentes do 1º ano e 02 médicos residentes do 2º ano. O médico coordenador da Cirurgia Vascular é o Dr. Antônio Vasconcelos de Lima Filho, CRM 18939.

20.11 Informa que os pacientes são originários do ambulatório da Unidade e da central de regulação do Estado. O perfil dos pacientes encaminhados pela central de regulação são de pacientes com isquemia reversível. Geralmente esses pacientes são submetidos a procedimentos cirúrgicos tipo "angioplastia" ou "bypass".

20.12 Realizava uma média de 30 cirurgias/semana (cerca de 6 cirurgias/dia) e atualmente está realizando 15 cirurgias/semana (cerca de 2 a 3 cirurgias/dia). Há uma grande imprevisibilidade nos equipamentos e materiais no centro cirúrgico o que prejudica o agendamento e realização das cirurgias.

20.13 Nas últimas semanas houve falta de clorexidina (utilizado para higienização das mãos e limpeza do campo cirúrgico), atadura estéril (utilizada para curativo), fio de sutura de mononylon (utilizado para sutura da pele) e no dia da vistoria houve restrição de cirurgias em virtude de número insuficiente de látex (utilizado para aspiração do leito cirúrgico). Informa também que há inúmeros episódios de falta de lidocaina (anestésico local).

20.14 Um limitante atual para a realização de angioplastia é a falta de material endovascular. Também relata episódios de falta de cateter para hemodiálise e que a reserva de



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 16/12/2023 às 15:26

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 253/2023 e código verificador abaixo do QRCode



catéter para quimioterapia está em nível crítico.

21. RECOMENDAÇÕES

21.1 COMISSÕES:

21.1.1. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Item recomendatório conforme NR nº 05 - Ministério do Trabalho e Emprego e Política Nacional de Saúde do Trabalhador

21.2 CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO:

21.2.1. Ambiente com conforto térmico: Item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, ABNT 7256

21.3 UNIDADE DE INTERNAÇÃO - CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO # ENFERMARIA:

21.3.1. Ambiente com conforto térmico: Item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, ABNT 7256

21.3.2. Ambiente com conforto acústico: Item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, NR 17

21.4 ÁREA DIAGNÓSTICA # ENFERMARIA:

21.4.1. Sala de ressonância magnética: Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

22. IRREGULARIDADES

22.1 CONSTATAÇÕES :

22.1.1. Falta de medicamentos, materiais e insumos. Item não conforme a Resolução do CFM 2147/2016

22.2 NOTIFICAÇÃO IMEDIATA:

22.2.1. Ausência de condições mínimas de segurança, para o ato médico ou evidente prejuízo para os pacientes, quer pela existência de potencial risco à saúde, desrespeito à sua dignidade ou pudor, quer por violação ao sigilo do ato médico por quebra da privacidade e confidencialidade. Não. Irregularidades em notificação imediata

22.3 CORPO CLÍNICO:

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 16/12/2023 às 15:26

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 253/2023 e código verificador abaixo do QR CODE



22.3.1. Alteração no corpo clínico. Não. item não conforme a resolução CFM 1980/2011 - Anexo Artigo 7º

22.4 UNIDADE DE INTERNAÇÃO - ENFERMARIA/QUARTOS DE INTERNAÇÃO - ISOLAMENTO # ENFERMARIA:

22.4.1. Filtro Hepa. Não. Item não conforme RDC Anvisa Nº 50/2002

22.4.2. A antecâmara funciona com pressão positiva. Não. Item não conforme RDC Anvisa Nº 50/2002

22.4.3. Área ou antecâmara com visor. Não. Item não conforme RDC Anvisa Nº 50/2002

22.5 ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES (ITENS APENAS INFORMATIVOS):

22.5.1. Serviço de engenharia e medicina do trabalho. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2056/13, art. 27, IX

22.6 COMISSÕES:

22.6.1. Registro na Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep). Não. Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

22.6.2. Comissão de Ética Médica. Não. Item não conforme Regulamento das Comissões de Ética, Cap. II, art. 3º, alínea a e Resolução CFM nº 2152/16

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Atenção aos normativos da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar):

Lei N° 9.431, de 06 de janeiro de 1997,

Portaria do Ministério da Saúde 2616, de 12 de maio de 1998; Competências:

3. A CCIH do hospital deverá:

3.3 realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle;

3.5 elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precaução e de isolamento;

3.6 adequar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando a prevenção e ao tratamento das infecções hospitalares,...;

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **16/12/2023** às **15:26**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **253/2023** e código verificador abaixo do QRCode



sQaxpqai

3.8 cooperar com o setor de treinamento ou responsabilizar-se pelo treinamento, com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais, no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares,..;

4. Caberá a autoridade máxima da instituição:.

4.3 propiciar a infra estrutura necessária a correta operacionalização da CCIH, ..;

4.5 garantir a participação do Presidente da CCIH nos órgãos colegiados deliberativos e formuladores de política da instituição, como, por exemplo: os conselhos técnicos, independente da natureza da entidade mantenedora da instituição de saúde.

Fundamental, avaliar a qualidade do ar, com atenção especial a utilização de filtros HEPA nos aparelhos de ar condicionado e avaliar a capacidade de renovação do ar no ambiente, assim como, a necessidade de ambientes com pressão negativa (atenção a ABNT 7256).

Sugiro solicitação de imediata avaliação da pela CCIH com envio de relatório detalhado ao Cremepe e órgãos competentes nos setores da Clínica Médica (foco na falta de medicações (atenção especial aos esquemas de antibioticoterapia) e Cirurgia Vascular (incluindo a utilização de substâncias utilizadas para higienização de campo cirúrgico e das mãos).

Solicitado no termo de vistoria o envio das seguintes informações ao Cremepe no prazo de 10 dias:

- Nome e CRM do Diretor Técnico;

- Licença da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros;

- Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes, por especialidade, com CRM da Clínica Médica e da Cirurgia Vascular;

- Produção e características da demanda da Clínica Médica e da Cirurgia Vascular dos 2 últimos meses.

Conforme consta na Resolução CFM 2062/2013 no seu Art 2º NÃO foi identificado os requisitos mínimos para segurança do ato médico:

- I - Falta de adequação do ambiente físico e de edificações que permitam o trabalho médico com salubridade, segurança e inviolabilidade do sigilo profissional. Há falta de materias, medicamentos e insumos que comprometem a assistência médica.

O estabelecimento de saúde está sob indicativo de interdição ética parcial da Clínica Médica e da Cirurgia Vascular.

Recife - PE, 11 de Dezembro de 2023.



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 16/12/2023 às 15:26

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 253/2023 e código verificador abaixo do QRCode



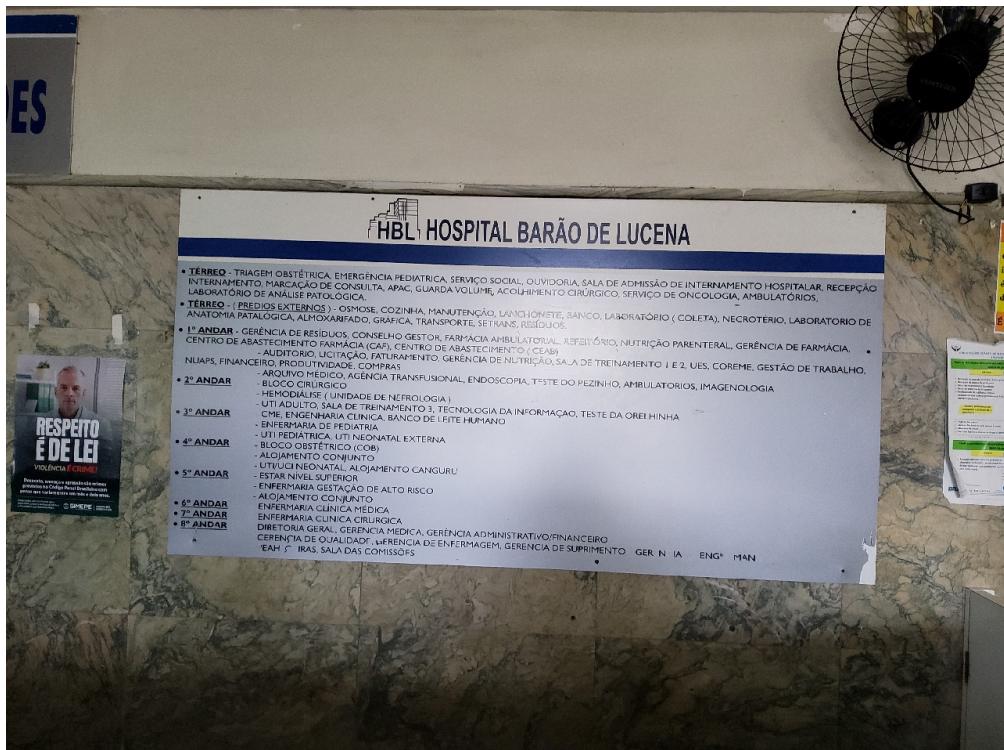


Dr(a). Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto

CRM - PE - 10589

MÉDICO(A) FISCAL

24. ANEXOS



Natureza do Serviço

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **16/12/2023 às 15:26**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **253/2023** e código verificador abaixo do QR CODE



sQaxpqai



Natureza do Serviço



Natureza do Serviço



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **16/12/2023 às 15:26**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **253/2023** e código verificador abaixo do QR CODE





Ambiente com conforto térmico



Sinalização de acessos



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **16/12/2023 às 15:26**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **253/2023** e código verificador abaixo do QR CODE





Sinalização de acessos



Sinalização de acessos



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **16/12/2023 às 15:26**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **253/2023** e código verificador abaixo do QR CODE





Ambiente com boas condições de higiene e limpeza



Ambiente com conforto térmico



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **16/12/2023 às 15:26**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **253/2023** e código verificador abaixo do QR CODE





Ambiente com conforto acústico



1 posto de enfermagem a cada 30 leitos



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **16/12/2023 às 15:26**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **253/2023** e código verificador abaixo do QR CODE





1 posto de enfermagem a cada 30 leitos



1 posto de enfermagem a cada 30 leitos

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **16/12/2023 às 15:26**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **253/2023** e código verificador abaixo do QR CODE



sQaxpqai



1 posto de enfermagem a cada 30 leitos



1 posto de enfermagem a cada 30 leitos



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **16/12/2023 às 15:26**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **253/2023** e código verificador abaixo do QR CODE





1 posto de enfermagem a cada 30 leitos



1 posto de enfermagem a cada 30 leitos



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **16/12/2023 às 15:26**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **253/2023** e código verificador abaixo do QR CODE





1 posto de enfermagem a cada 30 leitos



1 posto de enfermagem a cada 30 leitos



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **16/12/2023 às 15:26**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **253/2023** e código verificador abaixo do QR CODE





1 posto de enfermagem a cada 30 leitos



1 posto de enfermagem a cada 30 leitos



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **16/12/2023 às 15:26**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **253/2023** e código verificador abaixo do QR CODE





1 posto de enfermagem a cada 30 leitos



1 posto de enfermagem a cada 30 leitos



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **16/12/2023 às 15:26**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **253/2023** e código verificador abaixo QR CODE





1 posto de enfermagem a cada 30 leitos



1 posto de enfermagem a cada 30 leitos



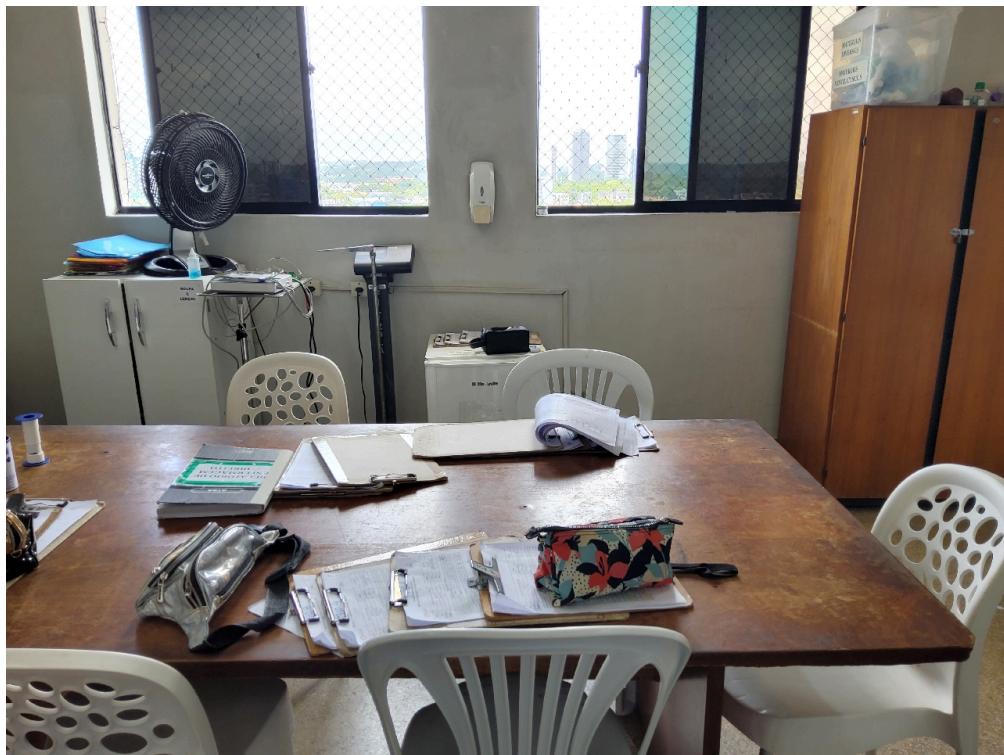
Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **16/12/2023 às 15:26**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **253/2023** e código verificador abaixo do QR CODE





1 posto de enfermagem a cada 30 leitos



1 posto de enfermagem a cada 30 leitos



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **16/12/2023 às 15:26**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **253/2023** e código verificador abaixo do QR CODE





1 posto de enfermagem a cada 30 leitos



Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **16/12/2023 às 15:26**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **253/2023** e código verificador abaixo do QR CODE





1 posto de enfermagem a cada 30 leitos



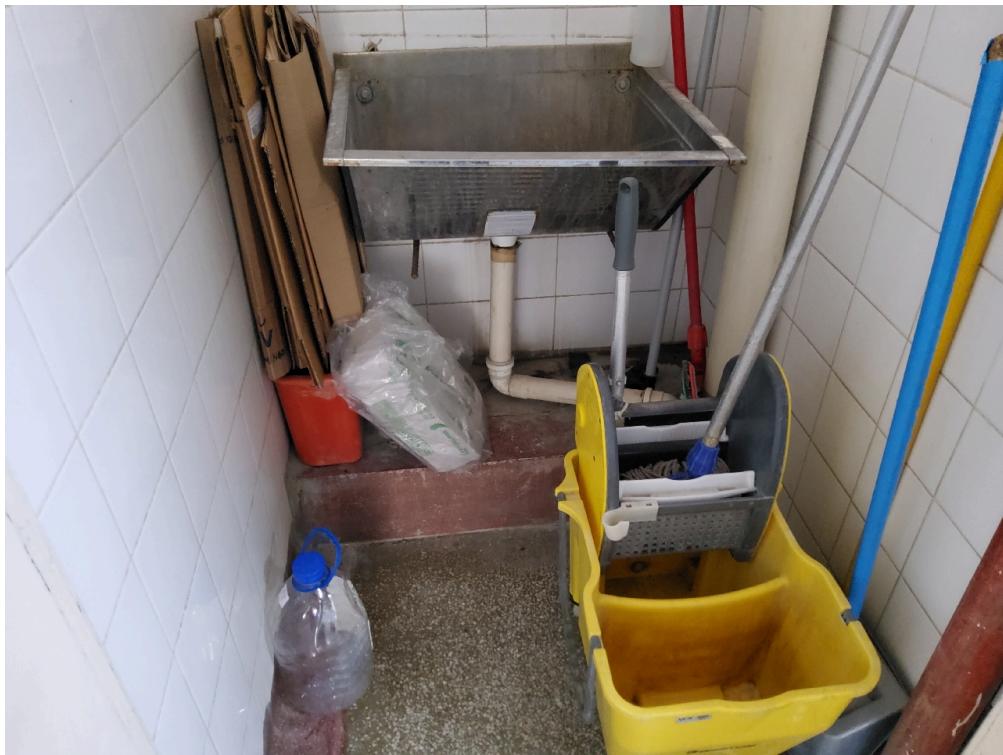
Depósito de material de limpeza (DML)



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **16/12/2023 às 15:26**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **253/2023** e código verificador abaixo do QR CODE





Depósito de material de limpeza (DML)



Depósito de material de limpeza (DML)



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **16/12/2023 às 15:26**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **253/2023** e código verificador abaixo do QR CODE

